



EDITORIAL

A CNEC – Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – está trazendo a lume a revista Direito e Cidadania, para acalorar as discussões jurídico-científicas neste momento em que o Direito precisa ser melhor refletido, como veículo para a consecução da Justiça, para aqueles que assim o entendem, porquanto há os que veem uma ruptura absurda entre Direito e Justiça, num esboço dogmático exacerbado, mas, ainda em parte, tão em voga em alguns setores acadêmicos.

Desde tempos remotos, quem sabe na velha Mesopotâmia, ou antes, para quem admite a existência de direitos dos povos pré-históricos, o Direito tornou-se o balizador da vida social. Não foi à toa que o *Corpus Iuris Civilis* cunhou a máxima: “***Ubi homo ibi societas; ubi societas, ibi jus***”.

O jus-filósofo Tobias Barreto disse, em 1883: “É mister bater cem vezes e cem vezes repetir: o direito não é um filho do céu, é simplesmente um fenômeno histórico, um produto cultural da humanidade. *Serpens nisi serpentem comederit, non fit draco*; a serpe que não devora serpe, não se faz dragão; a força que não vence a força, não se faz direito; o direito é a força, que matou a própria força”.

O Direito é, pois, a força da civilização que venceu a força bruta, alicerçando os meios para o convívio e a harmonia social.

No Brasil de agora, vivenciamos situações que nos causam perplexidade, diante de decisões judiciais que são alteradas com um sopro, um simples sopro, ou seja, da noite para o dia. Ficamos, por vezes, sem entender como tais decisões são tomadas. Ou, em contrapartida, quando vemos o sistema legal ser alterado ao sabor dos que detêm momentaneamente o poder político, sem que haja uma discussão mais acalentada, inclusive com a oitiva da sociedade, pelos meios de que os governos, formados pelos Poderes constituídos, dispõem para chegar ao povo que, em boa dicção constitucional, é dele que todo poder emana (art. 1º, parágrafo único, CF). A não ser que para



os seus representantes, para os seus mandatários, o povo exista somente para povoar.

A cidadania é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil. E não se pode falar em cidadania sem que se tenha assegurada a dignidade da pessoa humana, outro fundamento da República, que, bem lembrando, constitui-se em Estado Democrático de Direito. Que ninguém disso se esqueça. Nem os governantes, nem os governados.

Talvez não seja custoso citar José Saramago, quando disse: “Nem a arte nem a literatura têm de nos dar lições de moral. Somos nós que temos de nos salvar, e isso só é possível com uma postura de cidadania ética, ainda que isto possa soar antigo e anacrônico”. Deveras, pode mesmo parecer antigo e anacrônico este pensamento do escritor lusitano, mas, cremos que vem a calhar nos tempos atuais, quando muitas vezes não são poucas as vozes que vociferam, que gritam em nome da cidadania, porém, ainda não raro carentes de vestir-se com as roupas alvejadas da cidadania, que se deve portar tanto no grito, quanto no peito, na mente e nas ações firmes, que desconhecem a covardia.

Direito e cidadania são valores que a civilização ergueu através dos milênios. Ambos devem fazer valer a alteridade. O respeito mútuo. A tolerância recíproca. Vivemos numa democracia, pretendemos verdadeiramente ser democratas? Lutemos pela afirmação do Direito e dos direitos. Sejamos cidadãos e cidadãs, na essência. E essa essência é a que nos faz almejar que brilhe para todos nós a luz da suprema justiça. É a que nos impele à luta contra os arraiais da injustiça, da impunidade e da exploração do homem pelo homem. É a que não sucumbe ao arbítrio, venha de onde vier.

Entregamos aos leitores e às leitoras este veículo de comunicação, de debates e de conhecimento. Que seja de bom proveito.

José Lima Santana

Vice-Presidente de Educação da CNEC.